



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



GOVERNO DE
Parapuã
para todos Ano: 2021/2024

LEI N.º 3.185, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária da Administração, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com adequação do prédio do Paço Municipal, para obtenção de AVCB – Laudo do Corpo de Bombeiro, na descrição abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02 – Administração
02.02.0004.122.0003.2058 Manutenção da Administração
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro
Aplicação: 110 - Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.02.0004.122.0003.2058.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º- O crédito adicional especial será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a adequação do Prédio do Paço Municipal, serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.134,





MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.185, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

de 23 de junho de 2022), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.146, de 12 de dezembro de 2022).

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento do programa/atividade da Manutenção do Setor da Administração.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de outubro de 2023.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado